



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.489

FIXA O VENCIMENTO BASE DE MÉDICO CLÍNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), o vencimento base de Médicos Clínicos do quadro de pessoal da Prefeitura (P.M.M.A.NS-13), apartir de 01 de abril de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das verbas próprias e específicas do Orçamento Programa do Município, para o presente exercício financeiro.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 15 de maio de 2003.


Horácio Figueira de Moura
Presidente


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
1º Secretário


Hélio Ivan dos Santos Alvarenga
2º Secretário